



SLU

SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

Entenda como a SLU pode ser uma ferramenta estratégica para o crescimento de microempresas e startups, além de fomentar o papel do empreendedorismo no desenvolvimento econômico e social do Brasil.

1

Introdução

2

O que é uma Sociedade Limitada Unipessoal (SLU)?

3

Diferenciação de MEI, EI e SLU

4

Constituição de uma Sociedade Limitada Unipessoal

5

Importância Econômica e Administrativa

6

Capital social e tipos de sócios permitidos

7

Regimes, benefícios e desvantagens tributários

8

Impactos da Sociedade Limitada Unipessoal no Empreendedorismo Brasileiro

9

MP da Liberdade Econômica - Lei 13.874/2019

10

Vantagens e desvantagem da Sociedade Limitada Unipessoal

11

Extinção de Sociedade Unipessoal por Falecimento do Sócio Único

12

Considerações finais

Sumário

Introdução



Essa cartilha busca contribuir para o entendimento de uma alternativa jurídica recente e significativa no cenário empresarial brasileiro, facilitando a formalização de negócios e a proteção do patrimônio pessoal do empreendedor. Ao disseminar o conhecimento sobre a Sociedade Limitada Unipessoal, a cartilha também pode servir como uma fonte valiosa de orientação para novos empreendedores que buscam segurança jurídica e praticidade na gestão de seus negócios.

O que é uma Sociedade Limitada Unipessoal (SLU)?

A Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) é uma forma de organização empresarial que permite ao empreendedor constituir uma empresa sem a necessidade de sócios. Isso facilita a formalização de negócios individuais, promovendo o crescimento econômico e a geração de empregos. Além disso, a SLU oferece proteção ao patrimônio pessoal do empreendedor, separando-o dos ativos da empresa.

Diferenciação de MEI, EI e SLU

O **MEI** (Microempreendedor Individual) é destinado a quem fatura até R\$ 81.000 por ano, com um sócio (pessoa física), impostos simplificados e a possibilidade de ter apenas um empregado. Não pode ter filiais.

O **EI** (Empresário Individual) permite um faturamento superior ao MEI (sem limite fixo), com responsabilidade ilimitada pelas dívidas da empresa. Também tem um sócio (pessoa física) e pode ter filiais e mais empregados.

A **SLU** (Sociedade Limitada Unipessoal), por sua vez, também possui um sócio (pessoa física) e responsabilidade limitada ao capital social, mas não exige capital mínimo e permite que a empresa tenha a estrutura de uma sociedade limitada sem outros sócios.

Constituição de uma Sociedade Limitada Unipessoal

4

PASSO 1

Escolha do nome da empresa: Verifique a disponibilidade e inclua "Sociedade Limitada Unipessoal" ou "LTDA".

PASSO 2

Definição do objeto social: Descreva as atividades da empresa.

PASSO 3

Capital social: Defina o valor.

PASSO 4

Elaboração do pacto social: Documento que formaliza a empresa, contendo dados do único sócio, objeto social, sede e capital.

PASSO 5

Registo da empresa: Pode ser feito online via "Empresa na Hora" ou de forma tradicional no Registo Comercial.

Constituição de uma Sociedade Limitada Unipessoal

PASSO 6

Obtenção do NIPC: Número de Identificação de Pessoa Coletiva, necessário à empresa.

PASSO 7

Abertura de conta bancária empresarial: Depositar o capital social.

PASSO 8

Declaração de início de atividade: Realizada na Autoridade Tributária para a empresa ser formalmente registrada.

PASSO 9

Cumprimento das obrigações fiscais e legais: Inclui a entrega de declarações e pagamento de impostos.

Importância econômica e administrativa

O principal aspecto econômico da Sociedade Limitada Unipessoal é a limitação da responsabilidade do empresário. Ou seja, a responsabilidade do titular da empresa é restrita ao valor do capital social, protegendo seu patrimônio pessoal em caso de dívidas da empresa.

Administrativamente, a Sociedade Limitada Unipessoal simplifica a gestão empresarial, pois não há necessidade de realizar reuniões de sócios ou lidar com conflitos entre sócios. As decisões são tomadas pelo único sócio, o que agiliza processos e facilita a administração da empresa.

Capital social

O capital social (valor que o sócio investe na sociedade), por sua vez, não possui um valor mínimo a ser aplicado para que a SLU seja constituída limitada. O sócio pode ter participação e mais de um empreendimento da Sociedade Limitada Unipessoal. De acordo com o artigo 1.052 do Código Civil de 2002 estabelece que a responsabilidade de cada sócio de uma sociedade limitada é limitada ao valor de suas quotas. No entanto, todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social, ou seja, capital 100% do único sócio.

Capital social e tipos de sócios permitidos

Sócios permitidos

A Sociedade Limitada Unipessoal pode ter como sócio único tanto pessoas físicas quanto jurídicas, domiciliadas no Brasil ou no exterior. Isso amplia as possibilidades de constituição da empresa, permitindo que diferentes tipos de empreendedores, incluindo profissionais liberais e empresas, possam se beneficiar desse modelo societário.

Capital social e tipos de sócios permitidos

Regimes, benefícios e desvantagens tributários

Os regimes tributários que podem ser estabelecidos pela Sociedade Limitada Unipessoal são os mesmos utilizados por outras empresas. Os regimes tributários são: Simples Nacional, Lucro Real, Lucro Presumido e Arbitrado.

Cada um dos regimes tributários possui vantagens e desvantagens e são escolhidos, essencialmente, de acordo com o faturamento da empresa, as alíquotas e o que melhor se encaixe às expectativas da empresa.

Regimes, benefícios e desvantagens tributários

SIMPLES NACIONAL

Destinado a microempresas e empresas de pequeno porte, unifica tributos e facilita a formalização. Ele reduz a burocracia e oferece alíquotas menores, atraindo empreendedores informais. No entanto, há limitações de atividades e a impossibilidade de compensação de prejuízos fiscais.

Regimes, benefícios e desvantagens tributários

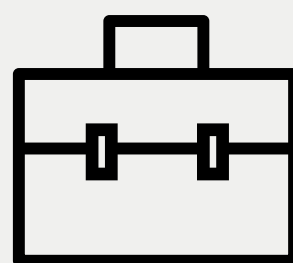
LUCRO PRESUMIDO

Regime simplificado para empresas maiores que superaram os limites do Simples Nacional. Ele facilita a transição para a formalização e oferece previsibilidade fiscal. No entanto, não permite muitas deduções e pode resultar em uma carga tributária mais alta em certos casos.

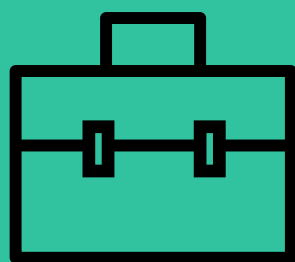
Regimes, benefícios e desvantagens tributários

LUCRO REAL

Para empresas de grande porte ou que necessitam de deduções fiscais específicas, o Lucro Real é mais complexo e exige rigor contábil. Embora atrativo para grandes empresas, sua burocracia pode desmotivar pequenos empreendedores.



Impactos da Sociedade Limitada Unipessoal no Empreendedorismo Brasileiro



Muitos empreendedores brasileiros enfrentam dificuldades na implementação da Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) devido à falta de uniformidade na regulamentação municipal, ao desconhecimento sobre os procedimentos e benefícios da SLU e às dificuldades na captação de recursos financeiros. Esses desafios impedem que os empreendedores aproveitem plenamente os benefícios da Lei de Liberdade Econômica (Lei nº 13.874/2019), resultando em uma baixa taxa de formalização de negócios individuais e limitando o potencial de crescimento econômico local.

A análise dos impactos da implementação da SLU no empreendedorismo brasileiro revela que, embora a legislação ofereça uma alternativa vantajosa para a formalização de empreendimentos individuais, ela também apresenta desafios que dificultam sua adoção por muitos empresários. A SLU foi criada para simplificar o processo de abertura de novos negócios e promover a formalização de empresas individuais, tornando-as mais acessíveis e protegendo o patrimônio pessoal dos empreendedores.

As Sociedades Limitadas Unipessoais (SLU), introduzidas pela Lei nº 13.874/2019, surgem como uma alternativa eficaz para combater a informalidade, especialmente quando analisadas sob a ótica dos regimes tributários disponíveis: Simples Nacional, Lucro Presumido e Lucro Real. Esses regimes possibilitam diferentes formas de tributação, que podem ser escolhidas conforme o porte e as características do negócio, proporcionando flexibilidade e benefícios fiscais para os empreendedores que optarem por essa modalidade.

Lei da Liberdade Econômica - Lei 13.874/2019

A Lei 13.874/2019, também conhecida como a “Lei da Liberdade Econômica”, tem como objetivo principal a redução da burocracia e a promoção da liberdade econômica no Brasil. Ela estabelece uma série de medidas para facilitar o ambiente de negócios e garantir a livre iniciativa, incluindo:

1. **Desburocratização:** Simplificação de processos para a abertura e operação de empresas, com a criação de um ambiente mais favorável ao empreendedorismo;
2. **Proteção à liberdade econômica:** Garante o direito de exercer atividades econômicas sem a necessidade de licenças, salvo em situações específicas previstas em lei;
3. **Redução de restrições:** Elimina ou reduz restrições regulatórias que possam ser consideradas excessivas para a atividade econômica;
4. **Simplificação de registros e arquivamentos:** Estabelece facilidades na criação de registros e arquivamentos para as empresas;
5. **Regulamentação do trabalho:** Amplia as possibilidades de flexibilização das relações de trabalho, como o trabalho aos domingos e feriados, e facilita a digitalização de documentos relacionados ao trabalho;
6. **Direitos e garantias ao empresário:** Incluem medidas que buscam proteger os empresários de abusos administrativos, promovendo maior segurança jurídica.

Em resumo, a lei visa criar um ambiente mais favorável para a criação e operação de empresas no Brasil, com menos intervenção do Estado e mais liberdade para os empreendedores.

Vantagens

Vantagem 1

Facilidade de Constituição: A SLU é simples de constituir e não exige valor mínimo de capital social.

Vantagem 2

Proteção ao Patrimônio Pessoal: O patrimônio pessoal do sócio é separado do patrimônio da empresa.

Vantagem 3

Controle Total: O único sócio tem controle total sobre as decisões da empresa.

Vantagem 4

Flexibilidade Tributária: Possibilidade de escolher o regime tributário mais adequado.

Desvantagens

Desvantagem 1

Responsabilidade

Limitada: Embora o patrimônio pessoal esteja protegido, o sócio ainda pode ser responsabilizado em casos de fraude ou má gestão.

Desvantagem 2

Potencial de Crescimento

Limitado: A ausência de sócios pode limitar o acesso a recursos e investimentos.

Desvantagem 3

Dependência de um

Único Sócio: Toda a responsabilidade e decisões recaem sobre uma única pessoa, o que pode ser desafiador em termos de gestão e continuidade.

Extinção de Sociedade Unipessoal por Falecimento do Sócio Único

Quando ocorre o falecimento do sócio único de uma Sociedade Limitada Unipessoal (SLU), a extinção da sociedade pode ser realizada pelos sucessores, desde que apresentem documentos que comprovem sua condição de herdeiros. Os documentos necessários incluem:

1. **Alvará Judicial:** Autorização judicial para realizar atos como a extinção da sociedade;
2. **Inventário:** Levantamento dos bens, direitos e dívidas do falecido, podendo ser judicial ou extrajudicial;
3. **Formal de Partilha:** Documento do inventário judicial que detalha a divisão dos bens entre os herdeiros;
4. **Escritura Pública:** Em caso de inventário extrajudicial, formaliza a partilha dos bens;
5. **Poderes do Inventariante:** O inventariante pode assinar o distrato sozinho, caso tenha poderes para tanto.

Esses documentos garantem que a extinção da sociedade seja realizada de forma legal, respeitando os direitos dos herdeiros.

Considerações finais

A Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) representa uma alternativa jurídica importante para empreendedores brasileiros, especialmente em microempresas e startups, ao oferecer maior segurança jurídica e facilitar a formalização de negócios. Com a Lei de Liberdade Econômica, a SLU também contribui para reduzir a burocracia e incentivar a inovação.

Apesar de suas vantagens, a implementação da SLU ainda enfrenta desafios burocráticos e de regulamentação, que necessitam de simplificação e maior apoio à capacitação dos empreendedores. Comparada com outras formas de sociedades empresariais, a SLU se destaca pela flexibilidade e proteção patrimonial, mas é fundamental que o empreendedor avalie qual modelo atende melhor às suas necessidades de crescimento e captação de recursos.

A SLU também contribui para a formalização de negócios informais, ajudando a reduzir a informalidade no mercado brasileiro. Casos de sucesso mostram que, quando bem aplicada, essa estrutura pode impulsionar o crescimento empresarial.

A disseminação do conhecimento sobre a SLU é essencial para fortalecer o empreendedorismo e fomentar o desenvolvimento econômico e social no Brasil, criando um ambiente propício para novos negócios e práticas empresariais responsáveis e sustentáveis.

Alunos da Uniprocessus

Ana Beatriz Guimarães
Bianca Juliana Ferreira
Bruna Camila Ferreira
Daniela Faria Pereira
Felipe Amaral Amorim
Jéssica Maria da Paz
Maria Eduarda Cardoso
Maria Hosana Santos
Renata da Silva Brito
Wylerson dos Santos

Bibliografias:

JUSBRASIL. Contratos Mercantis. Contrato de Compra e Venda Mercantil. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/contratos-mercantis/856653774>. Acesso em 20 de março de 2025.

_____. Entenda as principais características e implicações tributárias. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/sociedade-limitada-unipessoal-slu/1300365722>. Acesso em 27 de março de 2025.

BRASIL. Ministério da Economia. Brasília, DF. Extinção do SLU quando falecimento do sócio. Disponível em: [https://www.gov.br/economia/acl users/credentials cookie auth/require login? came from=https%3A//www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/drei/legislacao/arquivos/legislacoes-federais/AnexoIVLtdanovondice28dez2022.pdf](https://www.gov.br/economia/acl%20users/credentials%20cookie%20auth/require%20login?came_from=https%3A//www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/drei/legislacao/arquivos/legislacoes-federais/AnexoIVLtdanovondice28dez2022.pdf). Acesso em 19 de março de 2025.

SEBRAE. Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas. Empresa Individual recebe aperfeiçoamento. Disponível em: <https://sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/sebraeaz/empresa-individual-recebe%20aperfeicoamento,290672201cfc7410VgnVCM1000003b74010aRCRD>. Acesso em 28 de março de 2025.

SIQUEIRA, Roberta. Contratos mercantis. Disponível em: [https://professor.pucgoias.edu.br/SiteDocente/admin/arquivosUpload/16210/material/Unidade %208.%20Contratos%20mercantis.pdf](https://professor.pucgoias.edu.br/SiteDocente/admin/arquivosUpload/16210/material/Unidade%208.%20Contratos%20mercantis.pdf). Acesso em 29 de março de 2025.